



TERMO REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO as informações constantes do **Processo Nº: 2019.056104**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, como dispõe a Súmula 473 do STF, informo a **REVOGAÇÃO** dos atos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do referido PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.056104: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

RESOLVE-SE pela revogação e conseqüente arquivamento da referida parte do Processo.

Caldas Novas - GO, 07 de Novembro de 2019.

ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer